



LEI COMPLEMENTAR Nº 394 DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

Projeto de Lei Complementar nº 009/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 150, de 02 de maio de 2013 “Código do Meio Ambiente do Município de Barra do Garças”, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera-se o artigo 98 Lei Complementar Municipal nº 150, de 02 de maio de 2013 “Código do Meio Ambiente do Município de Barra do Garças”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 98 ...

(...)

II – a responsabilidade do interessado pelo plantio, visando a compensação arborífera, em local apropriado na mesma propriedade ou em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de árvores, da mesma espécie, nativas ou frutíferas, a critério da autoridade competente, na fração de 10 (dez) a 10.000 (dez mil) unidades, a depender do caso concreto e critérios técnicos observados, presentes na legislação vigente ou a serem regulamentados por decreto municipal próprio.

III – a “compensação arborífera” também poderá ser realizada mediante termo firmado entre a autoridade competente e o interessado, com doação, além do que previsto no inciso anterior, de insumos veterinários (medicamentos, ração e afins) além de equipamentos mecânicos a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e sua aplicação diária nos programas ambientais de arborização e bem estar animal.

IV – a compensação tratada no inciso III desta Lei, será objeto de regulamentação por decreto municipal, que será editado no prazo de até 30 dias.



Parágrafo Único – Flexibiliza-se o corte, a poda, derrubada ou sacrifício das nominadas “árvores imunes de corte”, quando estas, segundo critérios técnicos, forem identificadas como de risco à população ou ao local onde se encontram.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 19 de março de 2025.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:
30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE
MACEDO: 30734037104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL,
OU=Certificado Digital PF A3, OU=03208618000130,
OU=AC SincularID Múltipla, CN=ADILSON
GONCALVES DE MACEDO: 30734037104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025-03-19 09:26:17
Font Reader Versão: 9.3.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal